

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul, denominado CORE/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.963.776/0001-25, criado pela Lei Federal nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965, com sede na Rua Pedro Chaves Barcelos, nº 1.079, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, vem, por intermédio de sua Pregoeira, tornar pública a presente licitação, que será realizada em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto nº 7.892/13, e suas atualizações, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, sob as seguintes condições:

1 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Esta licitação será realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, no tipo **MENOR PREÇO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação dos serviços gráficos de impressão das revistas do CORE/RS, *folders* informativos, etiquetas autoadesivas e a plastificação de revistas por *shrink*, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo I do presente edital.

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CORE/RS para o exercício de 2016, na classificação Elemento de Despesa: Impressos Gráficos - 6.2.2.1.1.01.04.04.044.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser entregues em ENVELOPES SEPARADOS, devidamente lacrados e rubricados pela licitante interessada até às 14 horas do dia 12 de fevereiro de 2016, no endereço da Entidade Promotora da Licitação, quando, na mesma hora e data, em ato público, serão abertos os envelopes.

3.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.3 Os envelopes deverão ser endereçados ao Setor de Compras do CORE/RS e conterão, obrigatoriamente, a indicação do número da licitação a que se referem, a entidade realizadora da licitação, bem como o nome e endereço completos da empresa licitante.

3.4. Não será considerada a proposta encaminhada via fax ou e-mail. Entretanto, no caso de haver impossibilidade de comparecimento do representante legal da empresa, será aceita a proposta encaminhada via postal, recebida até a data e hora do processo de abertura dos envelopes.

3.5. A empresa custeará a sua proposta e a participação de seu representante nas sessões que forem realizadas.

3.6. Para realizar o devido credenciamento, o representante, funcionário ou preposto da empresa licitante deverá possuir procuração com poderes específicos para participação no certame licitatório em referência, documento de identificação e cópia do contrato social ou ato constitutivo da empresa, acompanhado da última alteração contratual, sob pena de não poder realizar quaisquer manifestações durante a sessão pública.

3.7. É permitida a participação de representante comercial da empresa, que possua CNPJ e a devida inscrição no CORE/RS da empresa, bem como de seu responsável técnico, desde que este esteja munido de procuração com poderes específicos para participação no certame licitatório em referência, documento de identificação, documento comprobatório de inscrição no CORE/RS e cópia do contrato social ou ato constitutivo da empresa, acompanhado da última alteração contratual.

3.8. O sócio da empresa ou diretor nomeado deverá apresentar cópia do contrato social da empresa ou estatuto de nomeação, acompanhado de documento de identificação, para a realização do devido credenciamento.

3.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços.

3.10. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio ou que estejam em regime de falência, dissolução ou liquidação societária.

3.11. É vedada, ainda, a participação de empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou foram declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

3.12. As empresas, que tiverem interesse em se beneficiar de sua condição de microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **deverão apresentar por fora dos envelopes**, quando de seu credenciamento, documentos que comprovem seu devido enquadramento.

3.13. O enquadramento da empresa na condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:

3.13.1. Declaração da Junta Comercial emitida no exercício de 2014, legitimando a proponente na condição de M.E. ou E.P.P.;

3.13.2. Cópia da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, acompanhada do devido Recibo, comprovando que não apresentou faturamento bruto superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no último exercício;

3.13.3. Comprovação de estar enquadrada no Simples Nacional, através de cópia de consulta ao site da Receita Federal.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1. Para que seja habilitada na licitação a empresa deverá apresentar à pregoeira, a documentação discriminada a seguir, a qual poderá ser apresentada por cópia devidamente autenticada ou através de documentação original, para que as cópias sejam autenticadas por aqueles.

4.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ somente da matriz ou somente da filial, caso a proponente seja matriz ou filial.

4.3. Todos os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo a identificação: “ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

- a) Contrato Social ou Ato Constitutivo acompanhado da última alteração contratual, contendo objeto social compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), contendo objeto social compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS);
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional – RFB e PGFN (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Municipal e Estadual, conforme inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;
- h) Atestado de capacidade técnica fornecido e assinado por entidade de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5 – DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá, obrigatoriamente ser enviada em envelope lacrado, contendo a identificação: “ENVELOPE 02 – PROPOSTA”, bem como:

- a) serem preenchidos todos os campos do Anexo IV deste edital;
- b) ser impressa em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- c) ser assinada e carimbada com os dados da empresa, bem como rubricada em todas as suas folhas adicionais;
- d) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
- e) indicar, em reais, o valor unitário e total dos itens disputados;
- f) conter os Anexos IV, V e VI deste edital, devidamente preenchidos e assinados;

g) conter procuração do (s) responsável (eis) pela empresa que outorgue poderes específicos para o signatário apresentar/assinar a referida proposta, caso o signatário da proposta não esteja indicado no Contrato Social ou Ato Constitutivo da empresa.

5.2. Não será permitido a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento das propostas após a sua entrega à pregoeira responsável pelo certame.

6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Em sessão pública a ser realizada em data prevista no item 3.1, será realizado o credenciamento dos participantes de acordo com os itens 3.6, 3.7 e 3.8 do presente do edital.

6.2. Após a realização do credenciamento, serão recebidos pela pregoeira, os envelopes com os documentos de habilitação e proposta comercial, abrindo-se, previamente, os que contêm os documentos relacionados no item 5.

6.3. A pregoeira ordenará as propostas comerciais em ordem crescente de valor, verificando o atendimento às especificações do edital para classificá-las. Após a abertura da primeira proposta, ou seja, do primeiro envelope, não poderá haver a desistência das demais propostas, pelos licitantes participantes.

6.4. Os envelopes contendo as propostas comerciais serão abertos e rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e participantes. Os erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão, não sendo motivo de desclassificação do participante.

6.5. Será desclassificada a proposta de preços que:

6.5.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.5.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

6.5.3. Oferecer vantagem não prevista no edital;

6.5.4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexeqüível.

6.6. Feita a leitura das propostas comerciais pela pregoeira, classificam-se aquelas que possuem valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço. Somente estes ofertantes poderão fazer lances verbais adicionalmente às propostas escritas que tenham apresentado.

6.7. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

6.8. Após o descrito, caso não fiquem, no mínimo, três ofertantes para a fase de lances, deverão ser selecionados as melhores propostas subseqüentes até completar o número de três licitantes.

6.9. Seguidamente, a pregoeira convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de representante credenciado, quando convocado pela pregoeira, implicará em exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas no edital.

6.12. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver mais possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas um licitante, emissor do lance de menor valor, o qual será declarado provisoriamente o vencedor dessa etapa.

6.13. Não ocorrendo apresentação de lances verbais, a pregoeira classificará as propostas escritas.

6.14. Após o cumprimento das fases anteriores, e finalizada a etapa de lances, se houver, será declarada a oferta de menor valor.

7 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante emissor do menor preço e, verificada esta pela pregoeira e equipe de apoio.

7.2. Neste envelope, deverão estar contidas também, as declarações que porventura forem solicitadas no edital de licitação publicado.

7.3. Os documentos passíveis de serem obtidos pela internet poderão ser verificados e obtidos pela pregoeira e equipe de apoio, mas a entidade promotora da licitação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.4. Caso a licitante vencedora seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão promotor para apresentação da documentação.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima descrito, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao órgão promotor convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentação dos documentos de habilitação, ou revogar a licitação.

7.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.7. Será realizada a elaboração da ata respectiva, na qual deverão ser registrados os nomes dos licitantes que participaram, dos que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os desclassificados, os preços escritos e os lances verbais ofertados, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de licitante.

8 – DOS RECURSOS

8.1. As licitantes interessadas poderão realizar a interposição de recurso, por manifestação oral, imediatamente após a declaração do vencedor do certame. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.2. Admitido o pedido pelo pregoeiro, o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, no endereço eletrônico www.core-rs.org.br/licitacoes.

8.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões de recurso, em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

8.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decidido o recurso, a pregoeira publicará a referida decisão no endereço eletrônico www.core-rs.org.br/licitacoes e solicitará a apresentação de amostra à empresa classificada em primeiro lugar.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. A (s) amostra (s) será (ão) solicitada (s) à (s) empresa (s) classificada (s) em primeiro lugar e deverá (ão) ser entregue (s) ao Setor de Compras do CORE/RS, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil seguinte à solicitação da Pregoeira.

9.2. A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, de acordo com os critérios contidos neste edital, devendo a (s) empresa (s) vencedora (s) entregar (em) uma amostra de cada item arrematado na presente licitação, conforme descrição contida no Anexo I, para fins de verificação do atendimento e eficácia ao fim a que se destinam.

9.3. A amostra que obtiver aprovação permanecerá no Setor de Compras do CORE/RS, até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com este comparada.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor será feita pela autoridade competente, caso tenha havido recurso de alguma das partes interessadas, o qual também realizará a homologação do processo.

10.2. Caso não tenha ocorrido a interposição de recurso por nenhum licitante, a pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e sugerirá à autoridade competente a homologação do certame.

11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

O CORE/RS, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar, a qualquer momento, o presente processo ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

12 – DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços contratados será feito somente mediante apresentação da respectiva nota fiscal, referente ao período do serviço prestado, bem como o encaminhamento das certidões referentes ao item 4.3, letras “c”, “d”, “f”, “h” e “i”, as quais deverão ser enviadas mensalmente, para fins de regular pagamento.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento de qualquer cláusula do presente pregão presencial pelo licitante ou a negativa do adjudicatário em assinar o ata de registro de preços, após a regular homologação do presente processo, será considerada inadimplência e poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- b) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CORE/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
- d) demais sanções previstas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (artigos 81 a 88).

13.2. As penalidades mencionadas no item anterior dar-se-ão sem prejuízo das mencionadas na Seção III, do referido Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 89 a 99).

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitação de que trata esse pregão presencial será realizada no dia 12 de fevereiro de 2016, às 14 horas, no seguinte local:

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul, situado à Rua Pedro Chaves Barcelos, nº 1.079, Bairro Bela Vista, Porto Alegre, RS.

14.2. Qualquer pessoa poderá, em até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão presencial, cabendo a decisão à pregoeira responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2.1. A solicitação poderá ser dar via email (compras@core-rs.org.br), sedex ou fax (telefone: 51 – 33338550, ramal 223, A/C Setor de Compras do CORE/RS).

14.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.3. As empresas licitantes poderão participar do presente certame, concorrendo apenas para um ou mais itens previstos na presente licitação.

14.4. É facultado à pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução deste processo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento de intimação do ato.

14.5. A pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, acessar a internet para consulta e/ou impressão das provas exigidas no item 4.3, letras “c”, “d”, “f” e “h”.

14.6. O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul poderá adiar a abertura desta licitação e alterar as condições do presente processo, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização.

15 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira deste certame e equipe de apoio, em respeito às determinações da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto 7.892/13 e suas atualizações, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observados os preceitos de direito público.

16 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Ata de Registro de Preço

ANEXO III - Declaração das Condições Comerciais

ANEXO IV – Declaração de Negativa de Fato Impeditivo para Participação em Licitações ou de Contratar com Órgão da Administração Pública

ANEXO V – Declaração de que não emprega menores

ANEXO VI - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2016.

Pregoeira do CORE/RS

ANEXO I
DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é a contratação de empresa (s) para a confecção dos seguintes materiais:

a) Impressão da revista do CORE/RS

Quantidade: até 45.000 (quarenta e cinco mil);

Formato: 41,2 cm de largura x 27,5 cm de altura (aberta);

Número de Páginas: 16 (dezesesseis) em policromia (4 cores), incluindo capa e contracapa;

Capa: Tinta escala couchê brilho 150gr;

Páginas internas: couchê brilho 115gr;

Alceado: 2 grampos e dobra;

Qualidade de impressão mínima: 300 DPI.

Entrega: As revistas deverão ser entregues em quantidade e local indicado pelo CORE/RS.

b) Plastificação de revistas do CORE/RS em modelo *shrink*

Quantidade: até 30.000 (trinta mil);

Formato da revista: 20,6 de largura x 27,5 cm de altura (fechada);

Unidade: 6 micras.

Entrega: As revistas *shrinkadas* deverão ser entregues em local indicado pelo CORE/RS.

c) Impressão de etiquetas autoadesivas de endereçamento com dados variáveis

Quantidade: até 30.000 (trinta mil);

Impressão: a Laser;

Cor: Preta;

Formato: 2,5 x 10 cm em folhas A4.

Entrega: As etiquetas deverão ser entregues em local indicado pelo CORE/RS.

d) Impressão de folders informativos do CORE/RS

Quantidade: até 10.000 (dez mil);

Formato: 21cm x 29,7cm (aberto);

Cores: 4x4;

Papel: couche brilho;

Gramatura: 120g;

Acabamento: 2 dobras.

Entrega: Os folders deverão ser entregues em local indicado pelo CORE/RS.

1.2. Deverá (ão) ser realizada (s) amostra (s), pela empresa vencedora no certame, a (s) qual (is) será (ão) analisada (s) dentro da especificação solicitada, de acordo com os critérios a serem estipulados no edital de licitação.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação destes itens será para a impressão e o envio de materiais de comunicação, visando a ampla divulgação do CORE/RS e dos interesses dos representantes comerciais.

3. BENEFICIÁRIOS

São beneficiários da contratação o CORE/RS e os representantes comerciais.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Impressos Gráficos - 6.2.2.1.1.01.04.04.044

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

5.2. Os prazos de entrega dos itens a serem contratados, a contar da solicitação do CONTRATANTE à CONTRATADA, se darão da seguinte forma:

5.2.1. Objeto a (revistas): 7 (sete) dias úteis;

5.2.2. Objeto b (*shrink*): 4 (quatro) dias úteis;

5.2.3. Objeto c (etiquetas autoadesivas): 3 (três) dias úteis;

5.2.4. Objeto d (folders): 5 (cinco) dias úteis.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – VALOR UNITÁRIO POR ITEM

Objeto	Estimativa anual	Valor unitário	Valor total
1) Impressão da revista do CORE/RS	45.000	R\$	R\$
2) Plastificação de revistas do CORE/RS em modelo <i>shrink</i>	30.000	R\$	R\$
3) Impressão de etiquetas autoadesivas de endereçamento com dados variáveis	30.000	R\$	R\$
4) Impressão de folders informativos do CORE/RS	10.000	R\$	R\$

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, execução dos serviços realizados e a entrega dos itens pela CONTRATADA;

7.2. Fornecer todas as informações necessárias à fiel execução dos serviços pela empresa CONTRATADA;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assinar a ata de registro de preços em 05 (cinco) dias a contar da solicitação do CONTRATANTE, entregando os itens solicitados pelo CONTRATANTE nos prazos previstos no item 5.2 deste Termo de Referência;

8.2. Corrigir as deficiências nos serviços sempre que o CONTRATANTE indicar a sua ocorrência;

8.3. Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, o cumprimento das obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.5. Relatar à fiscalização da ata firmada toda e qualquer irregularidade ou impossibilidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

8.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

8.7. Atender, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;

8.8. Responder pelos seus compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços em questão, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.9. Não subcontratar a prestação dos serviços objeto deste processo, sem a anuência prévia do CONTRATANTE;

8.10. Comprometer-se a manter sigilo dos dados fornecidos pelo CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não utilizando de tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, poderá, a empresa CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três) por dia de mora, limitando-se a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que valerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes ou após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de de 2016, presentes de um lado o **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, representada por neste ato por, com sede na, CNPJ, simplesmente denominado **FORNECEDOR** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no processo Pregão Presencial nº 001/2016, para Registro de Preços dos serviços abaixo indicados, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo I do presente edital e as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DAS REVISTAS DO CORE/RS, FOLDERS INFORMATIVOS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E A PLASTIFICAÇÃO DE REVISTAS POR SHERINK**, conforme descrição e especificidades do Anexo I do edital Pregão Presencial nº 001/2016.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o CORE/RS a firmar as contratações que dele poderão advir, não cabendo, nesse caso, direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o edital.

2. DO PREÇO

2.1. O fornecedor, responsável pelo preço registrado, compromete-se a fornecer os itens especificados abaixo, nas condições aqui descritas:

Objeto	Estimativa anual	Valor unitário	Valor total
1) Impressão da revista do CORE/RS	45.000	R\$	R\$
2) Plastificação de revistas do CORE/RS em modelo <i>shrink</i>	30.000	R\$	R\$
3) Impressão de etiquetas autoadesivas de endereçamento com dados variáveis	30.000	R\$	R\$
4) Impressão de folders informativos do CORE/RS	10.000	R\$	R\$

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no edital.

3. DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, mediante solicitação do CONTRATANTE, ou de fato que eleve o custo dos serviços, desde que devidamente justificado e comprovado pelo FORNECEDOR e aceito pelo CONTRATANTE.

4. DOS PRAZOS

4.1 O fornecedor poderá ser convocado a firmar a presente ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo CONTRATANTE.

4.1.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no item 9.1 do presente edital.

4.2. Os prazos de entrega dos itens a serem contratados, a contar da solicitação do CONTRATANTE ao fornecedor, se darão da seguinte forma:

4.2.1. Objeto a (revistas): 7 (sete) dias úteis;

4.2.2. Objeto b (sherink): 4 (quatro) dias úteis;

4.2.3. Objeto c (etiquetas autoadesivas): 3 (três) dias úteis;

4.2.4. Objeto d (folders): 5 (cinco) dias úteis.

4.3. O prazo de validade do presente registro de preços é de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados da assinatura da presente ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado a cada contratação realizada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, após o aceite do CONTRATANTE, através da apresentação de nota fiscal emitida pelo fornecedor, observada a legislação fiscal vigente quanto a retenções de tributos.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Fica o fornecedor desde já sujeito a todas as sanções dispostas e estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2005.

7. DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Porto Alegre, para a execução dos direitos e obrigações desta ata de registro de preços, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Porto Alegre, xxx de janeiro de 2016.

CONTRATANTE

FORNECEDOR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

Ao CORE/RS:

A empresa (razão social da proponente), inscrita no CNPJ nº....., com sede na rua, nº....., na cidade de, no Estado de, neste ato representada pelo Sr. (a), em conformidade com o Pregão Presencial nº 001/2016 e os preceitos legais contidos no preâmbulo deste processo, declara que, para a prestação de **SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DAS REVISTAS DO CORE/RS, FOLDERS INFORMATIVOS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E A PLASTIFICAÇÃO DE REVISTAS POR SHERINK**, adotará as seguintes condições:

- a) Os preços apresentados deverão contemplar todos os tributos legais e os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- b) O (s) plano (s) ofertado (s) encontra (m) - se de acordo com os requisitos exigidos no termo de referência deste edital;
- c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data abaixo referida.

Objeto	Estimativa anual	Valor unitário	Valor total
1) Impressão da revista do CORE/RS	45.000	R\$	R\$
2) Plastificação de revistas do CORE/RS em modelo <i>sherink</i>	30.000	R\$	R\$
3) Impressão de etiquetas autoadesivas de endereçamento com dados variáveis	30.000	R\$	R\$
4) Impressão de folders informativos do CORE/RS	10.000	R\$	R\$

Declaramos ainda que concordamos e submetemo-nos a todas e a cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

.....de..... de 2016.

Atenciosamente,

Nome, função e assinatura do representante da empresa

[CARIMBO COM O CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES OU DE CONTRATAR COM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de participação em licitações ou de contratação com qualquer órgão da Administração Pública.

_____,de..... de 2016.

Atenciosamente,

Nome, função e assinatura do representante da empresa
[CARIMBO COM O CNPJ DA EMPRESA]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador (a) do RG nº e inscrito no CPF nº, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República.

.....,de..... de 2016.

Atenciosamente,

Nome, função e assinatura do representante da empresa
[CARIMBO COM O CNPJ DA EMPRESA]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins que tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições exigidas no Pregão Presencial nº 001/2016 e seus anexos.

_____,de..... de 2016.

Atenciosamente,

Nome, função e assinatura do representante da empresa

CARIMBO COM O CNPJ DA EMPRESA